



Município da Madalena

EDITAL N.º 38

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA, JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES:

Faz público que, por seu despacho número 42/2021, de 18 de outubro e nos termos o artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou no Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Fernando António Prata Correia Evangelho, as seguintes competências que são conferidas pelo 35.º do diploma acima referido:

Artigo 35/1:

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;

Artigo 35/2:

- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município e à sua conservação;
- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como a registos de qualquer natureza;
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 38º do supra identificado diploma legal, delego ainda, no Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, as seguintes competências:

Artigo 38/2:

(Na área da Divisão Administrativa e Financeira)

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;

- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar prestação de trabalho extraordinário;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.


Artigo 38/3:

- a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- k) Emitir o cartão de vendedor ambulante;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;

Mais faz público que o referido despacho produziu efeitos imediatos.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Paços do Concelho, 21 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

JOSÉ ANTÓNIO MARCOS SOARES

AM/FE